



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.768, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, para o atendimento de despesas na área da saúde, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/06/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.533,89 (seis mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao atendimento de despesas de custeio na área da saúde, com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria de Estado da Saúde

Finalidade Específica: Produção de cirurgias eletivas, procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 2º. O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.769, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023 para o atendimento de despesas de investimentos com obras de infraestrutura urbana.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/06/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 446.856,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), destinados a atender despesas de investimentos com recursos vinculados e próprios, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito,

Obras e Serviços

Classificação: 15.451.0004.1004 Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha: 54 - R\$ 208.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha: 56 - R\$ 238.856,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade: Recapeamento Asfáltico na Avenida Nicolau Pizzolante e Rua Benjamin Constante.

Art. 2º. Os créditos autorizados, no montante de R\$ 446.856,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendidos com os seguintes recursos:

I. O valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II. O valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), com recursos provenientes de recursos a serem repassados pela União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o Contrato de Repasse nº 939878/2022/MDR/CAIXA, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 3 de 10

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.770, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Planejamento Municipal para incluir nova ação governamental e a autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/06/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída nova ação governamental e atualizado os planos orçamentários vigentes no Município de Borborema para o exercício de 2023 e seguintes, instituídos pelas Leis nº 3.590 de 18/10/2021 - PPA 2022-2025, nº 3.665 de 10/06/2022 - LDO 2023 e nº 3.732 de 07/12/2022 - LOA 2023, com as definições e atributos a seguir especificados e sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.16.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0021 Gestão da Política do Meio Ambiente
Indicador do Programa ao longo do PPA - 2023-2025: Quantidade de Diretivas Trabalhadas
Índices: Recente: 10 (2023) - Futuro: 10 (2025)
Atividade: Código e Descrição: 2052 Desenvolvimento de Educação Ambiental
Meta Física: Exercício de 2023: Ações de Educação Ambiental Desenvolvidas | Unidade de Medida: Unidade | Meta por Exercício: 25 (2023) - 40 (2024) - 50 (2025)
Custo Financeiro para o Exercício de 2023: R\$ 50.000,00
Custo Financeiro Total PPA 2023-2025: A Definir

Objetivo: Fortalecer a Educação Ambiental como um processo de conscientização, cidadania ambiental, melhoria da qualidade de vida, engajamento e participação no desenvolvimento e articulação das políticas públicas no âmbito Municipal, e fomentar a difusão de conhecimentos relacionados ao Meio Ambiente e a Gestão Ambiental.

Justificativa: Necessidade de a Educação Ambiental caracterizar-se cada vez mais como um processo permanente de conscientização, promoção da cidadania e da melhoria da qualidade de vida e que a mesma se paute por fundamentar os processos educativos com conhecimentos relacionados ao meio ambiente. Como um todo.

Art. 2º. Para a execução do investimento mencionado

no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023 crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.16.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente
Classificação: 18.541.0021.2052 Desenvolvimento de Educação Ambiental
Naturezas de Despesas e Categorias Econômicas:
3.3.90.30.00 Material de Consumo: Valor R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita: Valor R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Valor R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Art. 3º. O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 6.422, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 3.768, de 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.768, de 26 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2023 crédito adicional especial no valor de R\$ 6.533,89 (seis mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 4 de 10

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria de Estado da Saúde

Finalidade Específica: Produção de cirurgias eletivas, procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.423, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 3.769, de 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.769, de 26 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2023 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 446.856,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

Classificação: 15.451.0004.1004 Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha: 54 - R\$ 208.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha: 56 - R\$ 238.856,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade: Recapeamento Asfáltico na Avenida Nicolau Pizzolante e Rua Benjamin Constante.

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os seguintes recursos:

I. O valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II. O valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), com recursos provenientes de recursos a serem repassados pela União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o Contrato de Repasse nº 939878/2022/MDR/CAIXA, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.424, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 3.770, de 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.770, de 26 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2023 crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.16.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Classificação: 18.541.0021.2052 Desenvolvimento de Educação Ambiental

Naturezas de Despesas e Categorias Econômicas:

3.3.90.30.00 Material de Consumo: Valor R\$ 20.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita: Valor R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Valor R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme dispõe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 5 de 10

o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 307, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Exonera, a pedido, o senhor Adriano Rogério Januzzi, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Atendimento ao Trabalhador, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nesta data, o senhor ADRIANO ROGÉRIO JANUZZI, RG nº 22.317.904-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Atendimento ao Trabalhador, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 308, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Diego A. Gaspar Ribeiro.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o disposto no Processo nº 2.972/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal DIEGO A. GASPAR RIBEIRO, RG nº 33.957.378-8, prontuário nº 1733, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2004 a 23/05/2009, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 25/07/2023 a 09/08/2023, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 6 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES “WILSON PRESOTTO”
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

RESOLUÇÃO Nº 07/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Resolução nº 04, de 25 de novembro de 2004 que “dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema”.

“FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO”.

Art. 1º Fica alterada o inciso II, do art. 73, da Seção II - Da Competência das Comissões Permanentes, do Capítulo II - Das Comissões Permanentes, do Título IV - Das Comissões, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73.
.....
II - Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária;

Art. 2º Fica alterado o § 2º, do art. 74, da Seção II - Da Competência das Comissões Permanentes, do Capítulo II - Das Comissões Permanentes, do Título IV - Das Comissões, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74.
.....
§ 2º *A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.*

Art. 3º Ficam alterados o § 2º e seu inciso VI, do art. 75, da Seção II - Da Competência das Comissões Permanentes, do Capítulo II - Das Comissões Permanentes, do Título IV - Das Comissões, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75.
.....
§ 2º *Da Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária:*
.....
VI - a obtenção de empréstimos.

Art. 4º Acrescentar-se o art. 75-A e seus incisos e parágrafos, na Seção II - Da Competência das Comissões Permanentes, do Capítulo II - Das Comissões Permanentes, do Título IV - Das Comissões, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 7 de 10



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES “WILSON PRESOTTO”
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

Art. 75-A. Além das incumbências atribuídas no artigo anterior, a Comissão de Finanças Acompanhamento da Execução Orçamentária, sem prejuízo das atribuições das demais comissões, deverá:

I - apreciar os atos passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo;

III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, relativas a atos ou omissões das autoridades sujeitas à competência fiscalizadora da Comissão;

VI - avaliar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou irregularidade de qualquer natureza, que resulte prejuízo ao erário;

VII - providenciar a efetivação de perícias, bem como solicitar ao Tribunal de Contas do Estado que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Município;

VIII - promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessita para o exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

IX - promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público que, pela natureza de suas atividades, possam propiciar ou gerar dados necessários ao exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária.

§ 1º A Comissão de Finanças Acompanhamento da Execução Orçamentária realizará nos meses de maio, setembro e fevereiro, audiências para acompanhamento da execução orçamentária e demais políticas públicas e verificação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, da qual consignará relatórios que serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Verificada a existência de irregularidade, será remetida cópia da documentação pertinente ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para as providências pertinentes.

Art. 5º Fica alterado art. 98, da Seção V - Dos Trabalhos e Audiências das Comissões Permanentes, do Capítulo II - Das Comissões Permanentes, do Título IV - Das Comissões, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 8 de 10



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES “WILSON PRESOTTO”
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

Art. 98. Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, ouvida em primeiro lugar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, quanto ao aspecto legal, constitucional, regimental e, em último, a Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária, quando for o caso.

Art. 6º Fica alterado o inciso II, do art. 101, da Seção V – Dos Trabalhos e Audiências das Comissões Permanentes, do Capítulo II - Das Comissões Permanentes, do Título IV - Das Comissões, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101.
.....
II - conveniência ou oportunidade de despesa, em oposição à Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária;

Art. 7º Fica alterado o § 2º, do art. 114, da Seção III - Das Comissões de Representação, do Capítulo III - Das Comissões Temporárias, do Título IV - Das Comissões, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114.
.....
§ 2º No caso do inciso I do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária, no prazo de três dias, contados da apresentação do projeto.

Art. 8º Fica alterado o inciso V, do art. 219, do Capítulo V - Dos Requerimentos, do Título VI - Das Proposições e sua Tramitação, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 219.
.....
V - votação, em Plenário, de emenda ao projeto de orçamento aprovada ou rejeitada na Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária, desde que formulado por um terço dos vereadores.

Art. 9º Fica alterado o inciso II, do § 2º, do art. 232, do Capítulo I - Do Recebimento e Distribuição das Proposições, do Título VII - Do Processo Legislativo, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 232.
.....
II - quando envolver aspecto financeiro ou orçamentário público, à Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária, para exame da compatibilidade ou adequação orçamentária;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 9 de 10



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES “WILSON PRESOTTO”
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

Art. 10. Ficam alterados os § 1º e § 2º, do art. 274, da Seção II - do Processo Legislativo Orçamentário, do Capítulo VII - Da Elaboração Legislativa Especial, do Título VII - Do Processo Legislativo, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 274.

§ 1º Em seguida os projetos irão à Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que receberá as emendas apresentadas pelos vereadores e pela comunidade no prazo de dez dias.

§ 2º A Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária terá mais quinze dias de prazo para emitir os pareceres sobre os projetos a que se refere o artigo anterior e a sua decisão sobre as emendas apresentadas.

Art. 11. Fica alterado o art. 275, da Seção II - do Processo Legislativo Orçamentário, do Capítulo VII - Da Elaboração Legislativa Especial, do Título VII - Do Processo Legislativo, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 275. A mensagem do Chefe do Poder Executivo, enviada à Câmara objetivando propor alterações aos projetos a que se refere o art. 273, somente será recebida enquanto ainda não iniciada pela Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária, a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 12. Ficam alterados o caput do art. 276 e seu § 3º, da Seção II - do Processo Legislativo Orçamentário, do Capítulo VII - Da Elaboração Legislativa Especial, do Título VII - Do Processo Legislativo, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 276. A decisão da Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária sobre as emendas será definitiva, salvo se um terço dos membros da Câmara requerer ao Presidente a votação em Plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada pela própria Comissão.

.....
§ 3º Se a Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária não observar os prazos a ela estipulados, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, como item único, independentemente de parecer, inclusive o do relator especial.

Art. 13. Fica alterado o inciso I, do art. 283, do Capítulo I - Da Iniciativa Popular no Processo Legislativo, do Título VIII - Da Participação Popular, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 283.

I - pelo acesso das entidades da sociedade civil à apreciação dos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual no âmbito da Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária, através de realização de audiências públicas, nos termos do Capítulo II deste Título.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 10 de 10



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES “WILSON PRESOTTO”
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

Art. 14. Ficam alterados o caput do art. 306 e seus parágrafos 1º, 2º e 4º, da Seção I - Disposições Preliminares, do Capítulo Único, do Título IX - Do Julgamento das Contas Municipais, constante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 306. Após a publicação, o processo será enviado, no prazo máximo de três dias, à Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que terá o prazo de quinze dias para apresentar ao Plenário seu parecer acompanhado do respectivo Projeto de Decreto Legislativo relativo à conta do Executivo, opinando sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º A Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária, para emitir o seu parecer, poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura, e conforme o caso, poderá também solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito, para aclarar as partes obscuras.

§ 2º Cabe a qualquer vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

§ 4º O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária sobre a prestação de contas do Executivo será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema - SP, 23 de junho de 2023.

ROGÉRIA GOMES MILAUS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo

Nota: A presente Resolução foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema a partir de Projeto de Resolução nº 07/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 25d6-a77c-bd5b-78a7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1659, ano VIII, veiculado em 27 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 27/06/2023 às 08:10:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/25d6-a77c-bd5b-78a7>